



PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2023

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

- . LEI N°. 10.520/02.
- . LEI N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
- . DECRETO FEDERAL 10540/2020 - SIAFIC.
- . DECRETO MUNICIPAL N° 07/2011
- . PREGÃO (PRESENCIAL) N° 002/2023
- . DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAVRINHAS**, sito no Paço Municipal, nº 200, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45200029/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSE BENEDITO DA SILVA**, brasileiro, desquitado, portador da cédula de identidade RG nº 17.437.180 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 087.986.878-32, residente e domiciliado na Rodovia Júlio Fortes, 1325, Centro - Lavrinhas/SP, CEP 12.760-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa..., estabelecida na..., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº..., neste ato representada pelo Senhor...na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 002/2023, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Locação de licença de uso de software integrado de gestão pública, com serviços de conversão e migração de banco de dados existentes, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, emissão de relatórios e realização de adaptações tecnológicas via demanda para período de 24 meses, nos módulos especificados para atendimento ao Decreto 10.540/2020, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo De Referência parte integrante do competente edital.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORDEM DE ENTREGA

A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.

A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail, informados na proposta comercial da Empresa; sendo ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e/ou do e-mail informados em sua proposta comercial.

O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

A vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogado por iguais períodos até o limite de 48 meses, nos termos do art. 57, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

As notas fiscais da prestação dos serviços deverão ser emitidas conforme os itens e valores constantes da Proposta Comercial, sendo que o pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 10 dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT n.º 173/2009), devidamente conferida e atestada pela unidade competente.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao Contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas.**

Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) referente aos seguintes itens:

Descrição do Treinamento - Prefeitura	Nº de Pessoas	Carga Horária Mínima
IPTU, Contribuição de Melhoria, Dívida Ativa e ITBI	04	8
ISS, Alvarás, Dívida Ativa e Taxas	04	8
ISS Eletrônico	04	8
Execução Fiscal Eletrônica	04	8
Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira	04	8
Portal Transparência	02	4
Compras, Licitações e Gerenciamento de Contratos	04	8
Almoxarifado	02	8
Patrimônio	02	8
Protocolo de Atendimento Eletrônico	04	8
Recursos Humanos e Controle de Frequência	04	8
Serviços on-line	04	4
Inteligência	01	4
Equipe de TI	01	8

O valor do contrato onerará recursos das seguintes dotações Orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Secretaria de Finanças	43-3.3.90.39.00.00.00.00.00 00.01.0110

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 002/2023, seus anexos e, em sua proposta.

Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATANTE** ao local determinado para a entrega do objeto contratado, bem como responsabilizar-se pela operação de descarga.

Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto contratado.

Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade na execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% sobre o valor total do contrato.

Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 8 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - FORO

O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cruzeiro/SP.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Lavrinhas, ...

JOSÉ BENEDITO DA SILVA

MUNICIPIO DE LAVRINHAS

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br
